





Secex de Obras e Serviços de Engenharia  
 Telefone: 3613-7631 / 7632  
 e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TC  
 Fls. \_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_



Foi feito outro Despacho no dia 24/03/2014 (doc. N° 63275/2014) e encaminhado o ofício n° 164/2014 ( Sr° Ricardo Luiz Henry) e o mesmo foi devolvido por motivo “Não Procurado”.

Informamos a Vossa Excelência, que o Ofício n° 164/2014/GAB-DN, foi postado nos Correios em 15/04/2014 sob o n° SF429749096BR, ao Sr° Ricardo Luiz Henry, porém foi devolvido o “AR” a esta Corte de Contas por motivo “Não Procurado”.

O Despacho do dia 07/05/2014 (doc. N° 88726/2014) solicita para citar via edital, devido as tentativas de citação foram infrutíferas. O Edital de Notificação foi publicado no DOE do TCE/MT no dia 14/05/2014.

Certifico que o Edital de Notificação n° 791/DN/2014, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n° 379, de 14/05/2014, à pág. 01.  
 Encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

O setor responsável informa que o prazo venceu-se em 03/06/2014 e não deu entrada no setor documento que comprove o cumprimento da decisão.

GERÊNCIA DE PROCESSOS DILIGENCIADOS  
 PRAZO  
 DATA DE NOTIFICAÇÃO: 14/05/2014  
 PRAZO: 15 dias  
 VENCIMENTO: 03/06 /2014  
 Até a presente data não deu entrada neste setor o documento que comprove o cumprimento da decisão:  
 Cuiabá, 04 /06 /2014

Entende-se que os dois agentes responsáveis pela devolução ao cofre estadual devem ser considerados revéis, pois até a presente data não foi protocolado nenhum documento que atenda a decisão do Exmo. Conselheiro Relator, portanto, fica ratificado a informação contida no relatório técnico (doc. N° 312481/2013).



Secex de Obras e Serviços de Engenharia  
Telefone: 3613-7631 / 7632  
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TC

Fls. \_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_

**Agente responsável pela devolução ao cofre estadual:**

- **Ricardo Luiz Henry e Túlio Aurélio Campos Fontes**

**Quantificação do dano:**

- Conforme SEDUC/MT: **valor de R\$ 56.600,56 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)** que ficará atualizado através da Unidade Padrão Fiscal do Estado de MT –UPF/MT (Parágrafo único, art. 152 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT), considerando para efeito de cálculo o coeficiente de **R\$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos)** da Portaria nº008/2008-SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 25.01.2008, vigente ao tempo da data da descentralização da primeira parcela (07/02/2008) do convênio, devendo ser efetuado o recolhimento da dívida da quantia correspondente a **1.967,35 UPF's/MT.**

*Ilustração 1: Manifestação conclusiva do relatório técnico*

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 17 de julho de 2014

Assinatura Digital

Nelson Yuwao Kawahara  
Auditor Público Externo